



RESOLUÇÃO Nº 0698/2015 - CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 0657/2015, em nome da Empresa CRV INDUSTRIAL LTDA, conforme Processo nº **201500029003795**.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº. 005, de 08 de fevereiro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a Empresa CRV INDUSTRIAL LTDA. infringiu o art. 56, inciso VI, da Resolução nº. 005/08-CG, por não portar no veículo durante a viagem o certificado de registro de veículo, no percurso Rubiataba-GO/Itapaci-GO, foi autuada em 10/07/2015, nos termos do Auto de Infração nº0657/2015;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 02/10/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular o Auto de Infração nº 0657/2015, em nome da Empresa CRV INDUSTRIAL LTDA, por constar erro de tipificação na lavratura do Auto de Infração.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º. Desta Resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº. 13.569/1999 acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

Gilvan do Espirito Santo Batista
Coordenador

DDSL